



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA de LICITAÇÃO Nº. 05-2025 – PROCESSO Nº. 17-2025

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E LIMPEZA FÍSICA DE FONTES/PISCINAS.

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 11-02-2025 até 13-02-2025 até às 17h00min no e-mail:

licitacao@pirapozinho.sp.gov.br; compras@pirapozinho.sp.gov.br ou serem entregues no Paço Municipal –

Departamento Municipal de Licitações, sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Período Contratual: O termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data sua assinatura, podendo a critério das partes terem sua duração prorrogada, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ata, e por fim desde que seja vantajosa para Administração Pública.

DOS SERVIÇOS:

Realizar a limpeza física: peneirar folhas, escovar o fundo, paredes e bordas;

Ajuste de parâmetros químicos: medir o pH e a alcalinidade da água pelo menos uma vez por semana e mantê-los dentro dos valores recomendados;

Filtração: passar toda a água da piscina pelo filtro uma vez por dia;

Aspiração: aspirar a água para remover impurezas sólidas pelo menos uma vez por semana

Realizar a troca dos filtros quando achar necessário.

A Contratada prestará serviço 01 (uma) vez por semana, conforme determinado do Diretor Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Na proposta comercial apresentada pelo interessados deverão incluir no preço ofertado todas as despesas direta e indireta sobre a prestação dos serviços ora contratado.

É obrigação da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto licitado, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será realizado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, após a atestação e conferência dos serviços pelos (as) responsáveis da contratante. Sendo que o pagamento será realizado a contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, número do banco, agência e conta bancária da contratada;



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
administração com responsabilidade

ADM. 2021-2024

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÕES: Será requerido pelo agente de contratação da empresa que ofertar a menor preços na assinatura do termo contratual., observando o artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – 0.01.00.110.000 – Geral.

Diante da solicitação do Diretor da Divisão Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, **AUTORIZO** para que, outros interessados possam enviarem proposta comercial nos correios eletrônicos (e-mail) acima descrito, dando cumprimento ao artigo 75, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, diz que: “§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

PM de Pirapozinho, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito